



**PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Contratação de Serviços Especializados em Consultas e Exames**  
**Diagnósticos/Imagem**

O Município de Campo Alegre/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, possui vigente o Edital de Credenciamento nº 01/2023 – Inexigibilidade nº 19/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de odontologia em caráter ambulatorial, com foco na prevenção, promoção e recuperação da saúde bucal e do aparelho estomatognático, visando atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação pretendida encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 74, que trata da inexigibilidade de licitação, combinado com o art. 79, que disciplina o credenciamento, modalidade aplicável quando a Administração convoca todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas em edital, permitindo a contratação simultânea de mais de um prestador, sem competição entre eles.

No caso em tela, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que o modelo adotado é o de credenciamento, no qual todos os interessados que preencham os requisitos técnicos, jurídicos e econômicos definidos no edital são habilitados e contratados conforme a necessidade da Administração, não havendo disputa de preços, mas sim remuneração previamente fixada e registrada.

Registra-se, ainda, que não há concurso público ou processo seletivo vigente para a contratação de profissionais da área odontológica, sendo imprescindível a adoção de solução administrativa que assegure a continuidade e a ampliação do atendimento à população, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A empresa Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino e Assistência Social e Saúde do Cidadão, inscrita no CNPJ nº 28.700.530/0001-61, teve sua inscrição regularmente homologada no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2023, estando apta a prestar os serviços contratados, conforme as condições previamente estabelecidas.

A contratação visa suprir a demanda de atendimento odontológico nas seguintes unidades de saúde: Unidade de Saúde Central, Unidades Básicas de Saúde de Bateias de Cima, Bateias de Baixo e Fragosos, abrangendo serviços de Cirurgião-Dentista e Auxiliar de Odontologia, com valores previamente fixados no edital, garantindo transparência, isonomia e previsibilidade orçamentária.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, combinado com o art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação decorre de procedimento de credenciamento regularmente instituído, atendendo à necessidade pública, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de saúde e respeitando os princípios que regem a Administração Pública.

Campo Alegre/SC, 02 de janeiro de 2026.

**LUANA SELL MILCZEVSKY**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

